



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2266, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO TRANSP.SERV.URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO

08.01.06.451.0023.2.056 – Manutenção Trânsito Implant.Semáforos e Lomb.

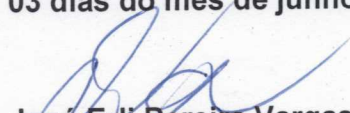
33.90.36.00	Out. Serv.Terc.Pes.Física	R\$	1.132,64
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	4.500,00
TOTAL		R\$	5.632,64
TOTAL SECRETARIA		R\$	5.632,64
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		R\$	5.632,64

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na
forma do art. 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2007 na conta nº
040270710-4 - Multa de Trânsito no Banrisul.

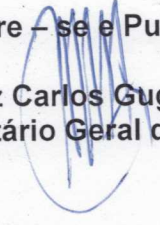
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será
computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
03 dias do mês de junho do ano de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03, 06, 2008

